MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.768/89

CRIA A ESCOLA DE ARTESANATO SANTA EFIGÊNIA, NO BAIRRO DO MESMO NOME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Cria a Escola de Artesanato Santa Efigênia, no Bairro do mesmo nome, para promover iniciação à arte artesanal de pessoas carentes.

ART. 2º - O Executivo Municipal contratará servidor em número de 02 (dois), para funcionamento da Escola ora criada.

§ ÚNICO - Os Servidores contratados, serão considerados cargos de confiança demissíveis AD NUTUM, de conformidade com o art. 55º da Lei nº 2.475/83, de 30 de Dezembro de 1983.

ART. 3º - As despesas serão levadas a conta 2.5 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 0848247 - Divisão Cultural - 3120 - Material de Consumo - 4120 - Equipamento e Material Permanente.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, AOS 11 DE JULHO DE 1989.

Prefeitura Municipal Conselheiro Lafaiete

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal